



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI Nº 154/21)

(VEREADORES SANSÃO PEREIRA – REPUBLICANOS, AURÉLIO NOMURA – PSDB, DANILO DO POSTO DE SAÚDE – PODEMOS, DELEGADO PALUMBO – MDB, ELI CORRÊA – DEMOCRATAS, ELY TERUEL – PODEMOS, FABIO RIVA – PSDB, FARIA DE SÁ – PP, FERNANDO HOLIDAY – NOVO, GILBERTO NASCIMENTO – PSC, MARCELO MESSIAS – MDB, RUTE COSTA – PSDB E SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização, Valorização e Incentivo da Doação de Sangue, Plaquetas e/ou Medula Óssea na Cidade de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de dezembro de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Conscientização, Valorização e Incentivo da Doação de Sangue, Plaquetas e/ou Medula Óssea na Cidade de São Paulo.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei tem por objetivo divulgar, incentivar e valorizar a doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea para fins terapêuticos e científicos, observando os preceitos éticos e legais pertinentes, bem como as instruções e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, promoverá campanhas de esclarecimento sobre a doação de sangue, plaquetas e medula óssea.

Art. 4º As clínicas, laboratórios e hospitais municipais e privados, bem como repartições públicas em geral e empresas privadas que aderirem à campanha de doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea de forma voluntária deverão afixar cartazes elucidativos e divulgar nos meios de comunicação oficiais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e os estabelecimentos relacionados com a doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea no Município manterão cadastros de doadores e receptores.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm